



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2020-Tiragem 100

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
*Gabinete do Prefeito*

**PORTARIA**  
**Nº 023/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 02 (dois) anos, formulado pela Servidora Estatutária SERGIA LÚCIA PEREIRA VERAS, mat. 605.

CONSIDERANDO, disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - DEFERIR o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES", sem remuneração, concedido pela Portaria nº 018/2018, de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Estatutária SERGIA LÚCIA PEREIRA VERAS, mat. 605, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercício na EMEIF Cornélio de Sousa Nascimento, Vila Dalmópolis.

Parágrafo Único: a renovação da Licença de que trata o caput deste artigo será de 02 (dois) anos, a contar de 02 de Fevereiro de 2020 à 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 27 de Fevereiro de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 024/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 03 (três) anos, formulado pela Servidora Estatutária ANA LÚCIA CÂNDIDA LEITE, mat. 509.

CONSIDERANDO, disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - DEFERIR EM PARTE o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES", sem remuneração, concedido pela Portaria nº 024/2018, de 06 de fevereiro de 2018, a Servidora Estatutária ANA LÚCIA CÂNDIDA LEITE, mat. 509, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Parágrafo Único: a renovação da Licença de que trata o caput deste artigo será de 02 (dois) anos, a contar de 06 de Fevereiro de 2020 à 05 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 27 de Fevereiro de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional